

第 26 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年六月二十五日，星期一



Número 26

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 25 de Junho de 2007

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 13/2007 號行政法規：

修改第 28/2001 號行政法規。..... 1177

第 190/2007 號行政長官批示：

核准汽車及航海保障基金二零零七年財政年度第一補充預算。..... 1179

第 191/2007 號行政長官批示：

將能源業發展辦公室的預計存續期延長。..... 1180

第 192/2007 號行政長官批示：

許可修改第 385/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 1181

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2007:

Altera o Regulamento Administrativo n.º 28/2001. 1177

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo. 1179

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2007:

Prorroga a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético. 1180

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2005. 1181

第 193/2007 號行政長官批示：

許可修改第 395/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 1182

經濟財政司司長辦公室：

第 63/2007 號經濟財政司司長批示，修改《“娛樂場之戰”法定規章》第一條。 1182

第 64/2007 號經濟財政司司長批示，修改《百家樂法定規章》第十三條和第十七條。 1183

社會文化司司長辦公室：

第39/2007號社會文化司司長批示，修改澳門管理學院工商管理學士學位補充課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。 1185

第40/2007號社會文化司司長批示，在澳門高等校際學院開設設計學學士學位課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 1187

附註：印發二零零七年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

澳門特別行政區**第 29/2007 號行政命令：**

委任經濟財政司司長臨時代理行政長官的職務。 1174

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005. ... 1182

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2007, que altera o artigo 1.º do Regulamento Oficial do jogo de «Desafio ao Casino». 1182

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 64/2007, que altera os artigos 13.º e 17.º do Regulamento Oficial do jogo de «Bacará». 1183

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 39/2007, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, bem como aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1185

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2007, que cria no Instituto Inter-Universitário de Macau o curso de licenciatura em *Design*, bem como aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1187

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 25/2007, I Série, de 22 de Junho, inserindo o seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**Ordem Executiva n.º 29/2007:**

Designa o Secretário para a Economia e Finanças para exercer, interinamente, as funções de Chefe do Executivo. 1174

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

澳門特別行政區

第13/2007號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 13/2007

修改第28/2001號行政法規

Altera o Regulamento Administrativo n.º 28/2001

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alterações

第28/2001號行政法規第四條及第十三條修改如下：

Os artigos 4.º e 13.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, passam a ter a seguinte redacção:

第四條

傑出服務獎章

Artigo 4.º

Medalhas de serviços distintos

傑出服務獎章是用以對在執行公職或社會服務方面有突出表現的人士、機關或實體予以肯定，分別是：

As medalhas de serviços distintos destinam-se a expressar reconhecimento a indivíduos, órgãos ou entidades, que se distingam no desempenho de funções públicas ou na prestação de serviços comunitários, especificadamente:

（一）英勇獎章——授予在執行公職時，表現出犧牲和勇敢的精神，以及獻身於崇高事業者；

1) A medalha de valor, pela abnegação e bravura, bem como pela dedicação às causas nobres, no exercício de funções públicas;

（二）勞績獎章——授予在執行公職時表現出素質卓越、專業並具奉獻精神者；

2) A medalha de dedicação, pelas excepcionais qualidades, profissionalismo e dedicação no desempenho de funções públicas;

（三）社會服務獎章——授予在開展有益社會和共同福祉的工作時有積極貢獻、具無私奉獻精神者。

3) A medalha de serviços comunitários, pelo contributo activo e entrega desinteressada evidenciados em acções em prol da sociedade e do bem comum.

第十三條

提名委員會的組成和運作

Artigo 13.º

Composição e funcionamento da
Comissão de Designação

一、提名委員會由最多十一名經行政長官以批示委任的委員組成，有關批示須在《澳門特別行政區公報》上公佈。

1. A Comissão é composta por, no máximo, 11 membros designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

二、委員會成員任期為四年，可連任。

2. O mandato dos membros da Comissão tem a duração de quatro anos, renováveis.

三、主席由委員會成員互選產生。

3. Os membros da Comissão elegem entre si o presidente.

第二條

附加於第28/2001號行政法規附件I、III的

社會服務獎章和式樣十三

Artigo 2.º

Aditamento da Medalha de Serviços Comunitários e do
Modelo 13 aos Anexos I e III do
Regulamento Administrativo n.º 28/2001

一、第28/2001號行政法規附件I增加社會服務獎章。

1. É aditada ao Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, a Medalha de Serviços Comunitários.

二、第28/2001號行政法規附件III增加社會服務獎章證書式樣十三。

2. É aditado ao Anexo III do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o modelo n.º 13 respeitante ao diploma da Medalha de Serviços Comunitários.

第三條
生效

本法規自公布翌日生效。

二零零七年六月二十日制定。

命令公佈。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 20 de Junho de 2007.

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件I

ANEXO I

(第28/2001號行政法規第十五條第二款所指)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001)

傑出服務獎章

Medalhas de Serviços Distintos

式樣十三

MODELO n.º 13

社會服務獎章

Medalha de Serviços Comunitários



(背面)

(Reverso)

獎章體積：48mm x 44mm x 1.5mm

絲帶面積：34mm x 29mm

顏色：A — 紫 2597，B — 綠 347

Dimensões das medalhas: 48mm x 44mm x 1,5mm

Dimensões das fitas: 34mm x 29mm

Descrição das cores: A — violeta 2597; B — verde 347

附件 III
ANEXO III

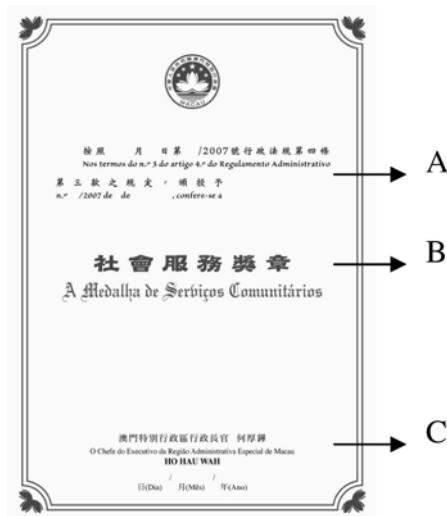
(第 28/2001 號行政法規第十五條第三款所指)
(a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001)

勳章、獎章證書
傑出服務獎章

Diplomas de concessão das medalhas
Medalhas de Serviços Distintos

式樣十三
MODELO n.º 13

社會服務獎章
Medalha de Serviços Comunitários



紙張面積：210mm x 148mm

Dimensões do papel: 210mm x 148mm

紙質：Germany Phoenix-Imperial Real Art - 300 GSM
(PX300HI)

Tipo de papel: Germany Phoenix-Imperial Real Art – 300 GSM
(PX300HI)

紙張顏色：Half Matt, Ivory

Descrição de cores do papel: Half Matt, Ivory

字體顏色：A —— 黑，B —— 綠 342，C —— 黑

Descrição de cores das letras: A — preta; B — verde 342;
C — preta

第 190/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

核准汽車及航海保障基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$2,799,203.64（澳門幣貳佰柒拾玖萬玖仟貳佰零叁元陸角肆分整），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 2 799 203,64 (dois milhões, setecentas e noventa e nove mil, duzentas e três patacas e sessenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零零七年六月十四日

14 de Junho de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

汽車及航海保障基金二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo para o ano económico de 2007

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
08-00-00-00	其他經常收入 <i>Outras receitas correntes</i>	
08-99-00-00	偶然及未列明之收益 <i>Receitas eventuais e não especificadas</i>	500.00
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	2,798,703.64
	總收入 <i>Total das receitas</i>	2,799,203.64
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	2,798,703.64
05-04-00-00-99	預算執行累積結餘準備金 <i>Provisão p/acum. de saldo de execução orçamental</i>	500.00
	總開支 <i>Total das despesas</i>	2,799,203.64

二零零七年三月二十九日於汽車及航海保障基金行政管理委員會——主席：丁連星，委員：潘志輝，尹先龍

Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, aos 29 de Março de 2007. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Anselmo Teng*. — Os Vogais, *António José Félix Pontes* — *Wan Sin Long*.

第 191/2007 號行政長官批示

透過第11/2005 號行政長官批示設立具項目組性質的能源業發展辦公室，葡文縮寫為GDSE，其宗旨為促進及協調一切與能源業有關的活動。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2007

O Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE, com a natureza de equipa de projecto, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2005, tem por objectivos a promoção e coordenação de todas as actividades relacionadas com o sector energético.

在澳門特別行政區引入天然氣輸入和傳輸的公共服務及設立相關的供應網絡，促進能源產品的合理使用及提高其消耗效能，以及跟進及監察能源業的公共服務專營公司的活動等，有關工作的期限將會超越二零零七年十二月三十一日。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、能源業發展辦公室（葡文縮寫為 GDSE）的預計存續期，由第 11/2005 號行政長官批示所訂定之日起計延長兩年。

二、能源業發展辦公室運作所衍生的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算，為著有關目的而將設立之項目的有關撥款承擔。

二零零七年六月二十日

行政長官 何厚鐸

第 192/2007 號行政長官批示

透過第 385/2005 號行政長官批示，許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立「編製倉儲式停車場建造方案」工作之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 385/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$1,574,798.00（澳門幣壹佰伍拾柒萬肆仟柒佰玖拾捌元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 385/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年 \$ 551,179.30

2007 年 \$ 1,023,618.70

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.29、次項目 8.090.200.01 之撥款支付。

二零零七年六月二十日

行政長官 何厚鐸

A implementação do serviço público de importação e transporte de gás natural e da correspondente rede de distribuição na Região Administrativa Especial de Macau, a promoção da utilização racional dos produtos energéticos e a melhor eficiência no seu consumo, bem como o acompanhamento e fiscalização das actividades das concessionárias de serviços públicos no âmbito do sector energético, entre outras, são actividades cujo prazo se prolonga para além de 31 de Dezembro de 2007.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2005, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDSE são suportados pelas dotações que hão-de ser inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, em rubrica a criar para o efeito.

20 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Proposta para a Elaboração do Projecto de Construção dos Auto-Silos Automáticos».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2005, mantendo-se o montante global de \$ 1 574 798,00 (um milhão, quinhentas e setenta e quatro mil, setecentas e noventa e oito patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2005, para o seguinte:

Ano 2005 \$ 551 179,30

Ano 2007 \$ 1 023 618,70

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 8.090.200.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

20 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 193/2007 號行政長官批示

透過第 395/2005 號行政長官批示，許可與馬斯華建築師訂立編製「宋玉生博士圓形地重整工程之圖則」服務之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 395/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$3,980,000.00（澳門幣叁佰玖拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 395/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 1,393,000.00
2006 年	\$ 2,189,000.00
2007 年	\$ 398,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.16、次項目 8.051.115.01 之撥款支付。

二零零七年六月二十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Celestino da Silva Maneiras, para a prestação dos serviços de «Elaboração do Projecto de Reordenamento Viário da Rotunda Dr. Carlos A. Correa Pães D'Assumpção».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, mantendo-se o montante global de \$ 3 980 000,00 (três milhões, novecentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 1 393 000,00
Ano 2006	\$ 2 189 000,00
Ano 2007	\$ 398 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.16, subacção 8.051.115.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

20 de Junho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室**第 63/2007 號經濟財政司司長批示**

考慮到經營幸運博彩的其中一家承批公司／獲轉批給人要求對《“娛樂場之戰”法定規章》中第一條進行修改；

考慮到博彩監察協調局的建議；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第三條第五款的規定，作出本批示。

一、經第 74/2005 號經濟財政司司長批示核准的《“娛樂場之戰”法定規章》第一條內文更改如下：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2007**

Atendendo a que uma das concessionárias/subconcessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitou a alteração ao artigo 1.º do Regulamento Oficial do jogo de «Desafio ao Casino»;

Considerando a proposta da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento Oficial do jogo «Desafio ao Casino», aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 74/2005, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條
用具

“娛樂場之戰” 博彩用具包括：

- (一) 一副或多副紙牌，每副共 52 張；
- (二) 一個派牌盒（“牌靴”）和一張作切牌用的咭；
- (三) 一部自動洗派牌機；或
- (四) 一部洗牌機；
- (五) 一張設七座位或七座位以上具有檯證的博彩桌。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

«Artigo 1.º

Material

O material do jogo «Desafio ao Casino» inclui:

- 1) Um ou mais baralhos de 52 cartas;
- 2) Um distribuidor de cartas («shoe») e uma carta de corte;
- 3) Um baralhador-distribuidor automático de cartas; ou
- 4) Um baralhador de cartas;
- 5) Uma mesa de jogo de um tabuleiro, com sete ou mais lugares sentados.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 64/2007 號經濟財政司司長批示

鑒於經營幸運博彩的承批公司／獲轉批給人要求對《百家樂法定規章》第十三條和第十七條作出修改及加以解釋；

考慮到博彩監察協調局的建議；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第三條第五款的規定作出本批示。

一、經第55/2004號、第73/2005號及第30/2007號經濟財政司司長批示核准的《百家樂法定規章》中第十三條和第十七條內文更改如下：

“第十三條
投注項目

一、博彩者可選擇下列投注項目：

- (一) 投注於“閒家”；
- (二) 投注於“莊家”；
- (三) 投注於“和局”；
- (四) 博彩者可附加作以下投注：
- (1) “莊對子”和／或“閒對子”投注。

**Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 64/2007**

Atendendo a que as concessionárias/subconcessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitaram alterações e clarificações nos artigos 13.º e 17.º do Regulamento Oficial do jogo de «bacará»;

Considerando a proposta da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Os artigos 13.º e 17.º do Regulamento Oficial de «bacará», aprovado pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2004, n.º 73/2005 e n.º 30/2007, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

Modalidades de apostas

1. Os jogadores podem seleccionar as seguintes modalidades de apostas:

- 1) Aposta no grupo jogador («player»);
- 2) Aposta no grupo banqueiro («banker»);
- 3) Aposta no empate («draw» ou «tie»);
- 4) Adicionalmente, os jogadores podem ainda apostar:
- (1) No par de banca («banker») e/ou no par de jogador («player»).

“莊對子”或“閒對子”是指博彩者任何一門的首兩張紙牌組成一對（不管何種顏色或花色，兩張紙牌點數相同湊成一對，如兩張J牌成一對，但J牌和Q牌則不成一對）；

(2) 累進大獎，指由同一局中以獲派的紙牌構成的以下任一組合：

i) “黃袍麒麟”——首五張紙牌為同花的A、K、Q、J及10，揚牌次序不分先後；

ii) “天堂順”——首五張紙牌中出現同花的K、Q、J、10和一張其他花色的A，揚牌次序不分先後；

iii) “四條”——首四張紙牌均為相同，但花色不同（例如：四張J）；

iv) “雙對子”——一局中同時出現“莊對子”和“閒對子”，但各“對子”點數不同；

v) “三條”——首四張獲派的紙牌中出現三張相同紙牌，揚牌次序不分先後；

vi) “單對子”——一局中出現“莊對子”或“閒對子”。

第十七條

彩金

一、“閒家”、“莊家”投注中彩彩金賠率為一賠一。

二、“和局”投注中彩彩金賠率為一賠八。

三、作“莊對子”和“閒對子”投注中彩彩金賠率為一賠十一。

四、大獎“黃袍麒麟”的彩金金額相當於大獎所累積得的金額總數，而彩金則按牌局平均分發予投注大獎的中彩者。

五、大獎“天堂順”的彩金相當於以下金額中較高者：由承批公司／獲轉批給人設定的固定金額或大獎所累積得的金額的10%。而彩金則按牌局平均分配予投注大獎的中彩者。

Verifica-se o par de banca ou o par de jogador quando as duas cartas iniciais de qualquer «mão» formam um par (duas cartas de idêntico valor, independentemente das suas cores ou naipes, ou seja, um valete (J) e outro valete (J) formam um par, mas não um Valete (J) e uma Dama (Q));

(2) Num «jackpot» progressivo, resultante de uma das combinações de cartas, distribuídas na mesma jogada, a seguir enunciadas:

i) «Naipes reais» («royal flush»): conjunto de cinco cartas iniciais do mesmo naipe formado por Ás (A), Rei (K), Dama (Q), Valete (J) e Dez (10), independentemente da ordem de exibição;

ii) «Sequência paraíso» («paradise straight»): conjunto de cinco cartas iniciais, quando sejam Rei (K), Dama (Q), Valete (J) e Dez (10) do mesmo naipe e um Ás (A) de qualquer outro naipe, independentemente da ordem de exibição;

iii) «Quatro cartas iguais» («four of a kind»): conjunto de quatro cartas iniciais iguais ainda que de naipes diferentes (v.g. quatro valetes);

iv) «Pares duplos» («double pairs»): aparecimento, ao mesmo tempo, numa jogada, de um par de banca («banker pair») e de um par de jogador («player pair») sendo a respectiva pontuação diferente;

v) «Três cartas iguais» («three of a kind»): conjunto de três cartas iguais, formado na distribuição das primeiras quatro cartas, independentemente da ordem de exibição;

vi) «Um Par» («single pair»): aparecimento de um par de banca ou de um par de jogador numa jogada.

Artigo 17.º

Prémios

1. Os prémios das apostas no grupo jogador («player») e no grupo banqueiro («banker»), são pagos na proporção de 1 para 1.

2. Os prémios das apostas no empate («draw» ou «tie») são pagos na proporção de 8 para 1.

3. Os prémios das apostas no par de banca («banker») e no par de jogador («player») são pagos na proporção de 11 para 1.

4. O prémio jackpot «naipes reais» («royal flush») corresponde à totalidade do valor acumulado no jackpot e é pago, em cada jogada, em partes iguais, aos apostadores no jackpot.

5. O prémio jackpot «sequência paraíso» («paradise straight») corresponde ao mais elevado dos seguintes valores: montante fixo a determinar pela concessionária/subconcessionária ou 10% do valor acumulado no jackpot. Este prémio é distribuído, em cada jogada, em partes iguais, aos apostadores no jackpot.

六、大獎“四條”、“雙對子”、“三條”、“單對子”的彩金相當於由承批公司／獲轉批給人設定的各個固定金額並按牌局給予投注大獎的中彩者。

七、以上第五款和第六款中所指的固定金額彩金，應預先獲得博彩監察協調局的核准。”

二、本批示自公佈之翌日起生效。

二零零七年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

6. Os prémios jackpot «quatro cartas iguais» («four of a kind»), «pares duplos» («double pairs»), «três cartas iguais» («three of a kind»), «um par» («single pair») são constituídos por um montante fixo, a determinar pelas concessionárias/subconcessionárias, e são pagos, em cada jogada, aos apostadores no jackpot.

7. Os prémios de montante fixo, referidos nos n.ºs 5 e 6 deste artigo, devem ser previamente aprovados pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 39/2007 號社會文化司司長批示

在“澳門管理專業協會”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第 76/2003 號社會文化司司長批示核准的澳門管理學院工商管理學士學位補充課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本課程設以下專業範疇：

(一) 人力資源管理；

(二) 設施管理；

(三) 會計學；

(四) 管理學。

四、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於 2007/2008 學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第 76/2003 號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 39/2007

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2003.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Gestão de Recursos Humanos;

2) Gestão de Instalações;

3) Contabilidade;

4) Gestão.

4. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2007/2008, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2003.

五、凡持有工商管理高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷者，均可報讀工商管理學士學位補充課程的人力資源管理、設施管理、管理學專業範疇。

六、凡持有會計高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷者，可報讀工商管理學士學位補充課程的會計學專業範疇。

二零零七年六月二十日

社會文化司司長 崔世安

附件一

工商管理學士學位補充課程 學術與教學編排

一、學術範疇：工商管理

二、課程的正常期限：一年半

三、授課形式：面授

四、授課語言：中文

五、完成課程所需的學分：80 學分

六、評核方法：採用國際評核成績方法，包括測驗、作業及期末考試。

附件二

工商管理學士學位補充課程 學習計劃

表一
基礎科目

科目	種類	學分
人力資源管理	必修	10
大中華經濟學	"	10
市場研究	"	5
全面質量管理	"	5
財務報告及分析	"	10
商業政策	"	10
設施管理實務	"	10

5. São admitidos às áreas de especialização em Gestão de Recursos Humanos, em Gestão de Instalações e em Gestão, no curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, os titulares do grau de bacharel em Gestão de Empresas, ou de habilitações equivalentes relacionadas com a mesma área.

6. São admitidos à área de especialização em Contabilidade, no curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, os titulares do grau de bacharel em Contabilidade, ou de habilitações equivalentes relacionadas com a mesma área.

20 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

1. Área científica: Gestão de Empresas.

2. Duração normal do curso: Um ano e seis meses.

3. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

4. Língua veicular: Chinesa.

5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 80 unidades de crédito.

6. Avaliação: assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende testes, trabalhos escritos e exames finais.

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

Quadro I
Disciplinas Fundamentais

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Obrigatória	10
Economia da China	»	10
Investigação de <i>Marketing</i>	»	5
Gestão de Qualidade	»	5
Relatório e Análise de Finanças	»	10
Políticas Comerciais	»	10
Prática de Gestão de Instalações	»	10

表二
專業範疇科目

科目	種類	學分
人力資源管理專業範疇		
人力資源規劃與職業管理	必修	5
勞資關係及勞工法	"	5
績效管理	"	5
變革管理	"	5
設施管理專業範疇		
人類與環境因素	必修	5
房地產管理實務	"	5
項目管理與規劃	"	5
營運與維護	"	5
會計學專業範疇		
公司財務	必修	5
企業管治	"	5
財務計劃及決策	"	5
高級財務會計	"	5
管理學專業範疇		
從本課程其他專業範疇中修讀四門科目，而每個專業範疇中須選修一門科目。	必修	20

Quadro II

Disciplinas das Áreas de Especialização

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Especialização em Recursos Humanos		
Planeamento de Recursos Humanos e Gestão de Carreiras	Obrigatória	5
Relações Laborais e Direito do Trabalho	»	5
Gestão do Desempenho	»	5
Gestão de Mudança	»	5
Área de Especialização em Gestão de Instalações		
Factores Humanos e Ambientais	Obrigatória	5
Prática de Gestão de Imóveis	»	5
Gestão e Planificação de Projectos	»	5
Funcionamento e Manutenção	»	5
Área de Especialização em Contabilidade		
Finanças Empresariais	Obrigatória	5
Gestão Empresarial	»	5
Estratégia e Decisão Financeiras	»	5
Contabilidade Financeira de Nível Avançado	»	5
Área de Especialização em Gestão		
4 disciplinas das outras áreas de especialização, sendo obrigatória a escolha de uma disciplina de cada uma das áreas de especialização deste curso	Obrigatória	20

第 40/2007 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 40/2007

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在澳門高等院校學院開設設計學學士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本課程頒授學士學位，並按照《澳門高等院校學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零七年六月二十日

社會文化司司長 崔世安

附件一
設計學學士學位課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：設計
- 二、專業範圍：設計
- 三、課程的正常期限：四年
- 四、完成課程所需的學分：152個學分
- 五、授課語言：英文/中文/葡文

附件二
設計學學士學位課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
社群的建立	必修	2	2
引導閱讀	"	2	2
知識與人文學	"	2	2
生命實驗室	"	2	2
生命與科學	"	2	2
澳門研究	"	2	2
思考與論證	"	2	2
世界實驗室	"	2	2
設計工作室 — 草圖與工程繪圖學	"	3	3
設計工作室 — 設計歷史與理論	"	3	3
設計工作室 — 人體工程學	"	3	3

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de licenciatura em *Design*.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. Este curso confere o grau de licenciado e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

20 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do
curso de licenciatura em *Design*

- 1. Área científica: *Design*;
- 2. Área profissional: *Design*;
- 3. Duração normal do curso: 4 anos;
- 4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 152 unidades de crédito;
- 5. Língua veicular: Inglesa/Chinesa/Portuguesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
licenciatura em *Design*

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Construindo Comunidades	Obrigatória	2	2
Leitura Recomendada	»	2	2
Conhecimento e Humanidade	»	2	2
<i>LifeLab</i>	»	2	2
Vida e Ciência	»	2	2
Estudos Macaenses	»	2	2
Pensar e Raciocinar	»	2	2
<i>WorldLab</i>	»	2	2
Estúdio de <i>Design</i> — Esboços e Estudos de Desenhos de Engenharia	»	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — História e Teoria de <i>Design</i>	»	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — Ergonomia	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
設計工作室 — 設計思考與系統化創意	必修	3	3
設計工作室 — 圖像及互動設計實務	"	3	3
設計工作室 — 室內設計實務	"	3	3
設計工作室 — 產品設計實務	"	3	3
設計工作室 — 汽車設計實務	"	3	3
設計實驗室 — 工程材料	"	3	3
設計實驗室 — 電腦輔助設計建模	"	3	3
設計實驗室 — 製模	"	3	3
設計實驗室 — 製造過程	"	3	3
設計實驗室 — 生產設計	"	3	3
設計實驗室 — 靜態與動態系統	"	3	3
設計實驗室 — 動畫	"	3	3
設計實驗室 — 虛擬環境	"	3	3
藝術 — 寫生	"	2	2
藝術 — 陶藝與雕塑	"	2	2
藝術 — 數碼攝影與錄像	"	2	2
藝術 — 木工	"	2	2
藝術 — 戲劇與舞蹈	"	2	2
藝術 — 金屬加工	"	2	2
藝術 — 自由表達 I	"	3	3
藝術 — 自由表達 II	"	3	3
設計管理與專業實務	"	2	2
企業經營	"	3	3
普通數學 I	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Estúdio de <i>Design</i> — Pensamento de <i>Design</i> e Criatividade Sistemática	Obrigatória	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — Prática de <i>Design</i> Gráfico e Interactivo	»	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — Prática de <i>Design</i> Interior	»	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — Prática de <i>Design</i> de Produtos	»	3	3
Estúdio de <i>Design</i> — Prática de <i>Design</i> de Automóveis	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Materiais de Engenharia	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Modelação de <i>Design</i> Computacional	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Modelagem	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Processo de Manufatura	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — <i>Design</i> para Manufatura	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Sistemas Estáticos e Dinâmicos	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Animação	»	3	3
Laboratório de <i>Design</i> — Espaço Virtual	»	3	3
Arte — Desenho de Observação	»	2	2
Arte — Cerâmica e Escultura	»	2	2
Arte — Fotografia Digital e Videogravação	»	2	2
Arte — Carpintaria	»	2	2
Arte — Drama e Dança	»	2	2
Arte — Metalurgia	»	2	2
Arte — Expressão Livre I	»	3	3
Arte — Expressão Livre II	»	3	3
Gestão de <i>Design</i> e Prática Profissional	»	2	2
Empresarialismo	»	3	3
Matemática Geral I	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
普通數學 II	必修	3	3
企業市場學	"	3	3
機率與統計	"	3	3
程序設計入門	"	1.5	1.5
程序設計	"	1.5	1.5
項目管理	"	2	2
英語 I	"	3	3
英語 II	"	3	3
英語 III	"	3	3
英語 IV	"	3	3
英語 V	"	2	2
英語 VI	"	2	2
英語 VII	"	2	2
英語 VIII	"	2	2
葡語 I	"	3	3
葡語 II	"	2	2
葡語 III	"	3	3
葡語 IV	"	2	2
普通話 I	"	2	2
普通話 II	"	3	3
普通話 III	"	2	2
普通話 IV	"	3	3
實習	"	4	4
習作	"	4	4

註：

除科目“習作”外，其餘科目均為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades e crédito
Matemática Geral II	Obrigatória	3	3
Marketing Empresarial	»	3	3
Probabilidade e Estatística	»	3	3
Introdução à Programação	»	1,5	1,5
Programação	»	1,5	1,5
Gestão de Projectos	»	2	2
Inglês I	»	3	3
Inglês II	»	3	3
Inglês III	»	3	3
Inglês IV	»	3	3
Inglês V	»	2	2
Inglês VI	»	2	2
Inglês VII	»	2	2
Inglês VIII	»	2	2
Português I	»	3	3
Português II	»	2	2
Português III	»	3	3
Português IV	»	2	2
Mandarim I	»	2	2
Mandarim II	»	3	3
Mandarim III	»	2	2
Mandarim IV	»	3	3
Estágio	»	4	4
Portfolio	»	4	4

Nota: Com excepção da disciplina de «Portfolio», todas as disciplinas são semestrais.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00